Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 117/14 Processo: 929/14

ANTEProjeto: 117/14 Decreto: = Resolução: =

Emenda: "Altera a Lei Municipal 293 de 28 de Dezembro de 2001 e dá outras providências".

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 10/12/2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM ___/___/___ _____

Oficio nº 476/2014 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 05 de dezembro de 2014.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 117/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 117/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal 293 de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

929/14
10 12 2014
10:50

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 117/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Altera a Lei Municipal 293 de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências"** a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O presente projeto tem por objetivo destinar as verbas da Taxa de Embarque para Ilha do Mel ao Fundo Municipal de Turismo, que é regido por um Conselho, o que dará maior veracidade aos gastos, e também a oportunidade da participação dos munícipes com sugestões para melhor emprego do valor arrecadado.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Altera a Lei Municipal 293 de 28 de dezembro de 2001 e dá outras providências."

Art. 1° - A súmula da Lei Municipal 293 de 28 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Súmula: Cria a TAXA DE EMBARQUE PARA ILHA DO MEL, e dá outras providências."

Art. 2° - O art. 1° da Lei 293 de 28 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - Fica criada a "TAXA DE EMBARQUE PARA ILHA DO MEL", sendo o sujeito passivo da obrigação tributária o usuário do terminal de embarque para a visitação da Ilha do Mel.
Parágrafo único - ..."

Art. 3° - O art. 2° da Lei 293 de 28 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2° - Os recursos arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo."
Parágrafo único - A instituição conveniada figurará na qualidade de substituto tributário para fins da taxa constante do caput do artigo 1°."

Art. 4° - O art. 4° da Lei 293 de 28 de dezembro de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades Federais, Estaduais e Associações Privadas para a cobrança e repasse dos valores arrecadados."

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 379 de 11 de novembro de 2002.

Pontal do Paraná, 04 de dezembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL´STELLA COSTA
Procurador Geral